



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.122/2022

(ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.739, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001.)

Projeto de Lei nº 056/2022

Autor: Vereador Toninho Valflor

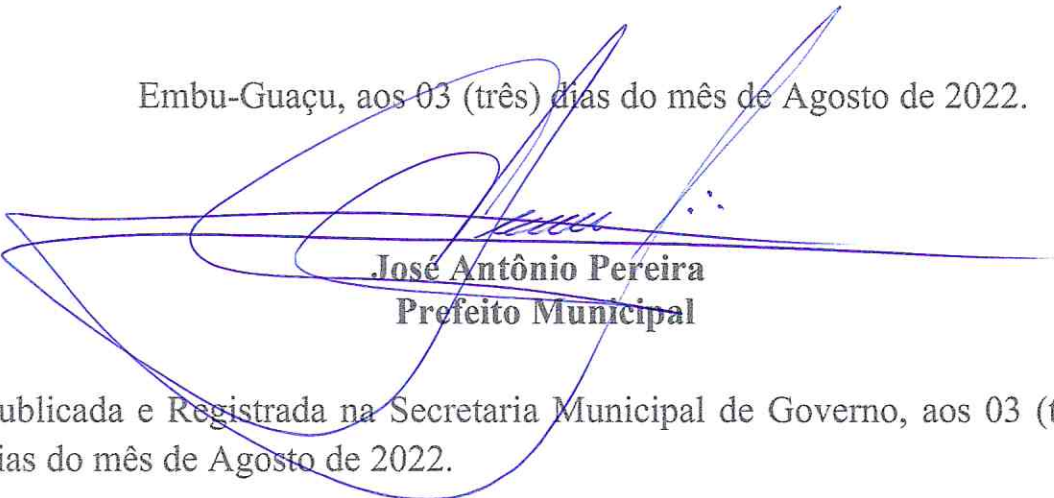
O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei nº 1.739, de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a “Semana da Alfabetização e Conscientização Ambiental” na rede municipal de ensino fundamental, a ser realizada, anualmente, na semana de 5 de junho, Dia da Ecologia e Dia Mundial do Meio Ambiente.”

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.123/2022

(INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA “JUNHO VIOLETA”.)

Projeto de Lei nº 054/2022

Autor: Hércules Ronaldo Inácio da Silva - Prof. Colle

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município Embu-Guaçu, junho como o mês de Conscientização da violência contra a Pessoa Idosa “Junho Violeta”.

Art. 2º. No mês “Junho Violeta”, segundo critérios de oportunidade e conveniência, o Poder Público Municipal poderá realizar campanhas e ações em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra à Pessoa Idosa, fundada nas seguintes diretrizes:

I - Alertar e promover debates sobre a importância da prevenção do Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa;

II - Contribuir para a redução dos casos de violência;

III - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção; e

IV - Utilização do laço de fita cor violeta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

V – Promover a iluminação ou decoração de espaços com a cor violeta, a cada mês de junho, como forma de chamar a atenção e promover a reflexão da população sobre o tema.

Art. 3º. O Poder Público Municipal, diretamente ou com a participação de entidades privadas, poderá adotar formas de divulgação da campanha citada nesta Lei, regulamentando-a no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.124/2022

(INSTITUI NO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU O DIA 09 DE JULHO COMO O “DIA DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES - CAC” E SUAS ATIVIDADES COMO ATIVIDADES DE RISCO, CONFIGURANDO EFETIVA NECESSIDADE E EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO À VIDA E INCOLUMIDADE FÍSICA, CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 10 DA LEI FEDERAL Nº 10.826 de 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

Projeto de Lei nº 053/2022

Autor: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Embu-Guaçu o “Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC”, a ser comemorado no dia 09 de julho, o qual integrará o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Fica reconhecido no Município de Embu-Guaçu, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC’s) para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.125/2022

(Dá denominação de Rua Claudio Tadeu Berton, localizada no bairro da Vila São José).

Projeto de Lei nº 049/2022

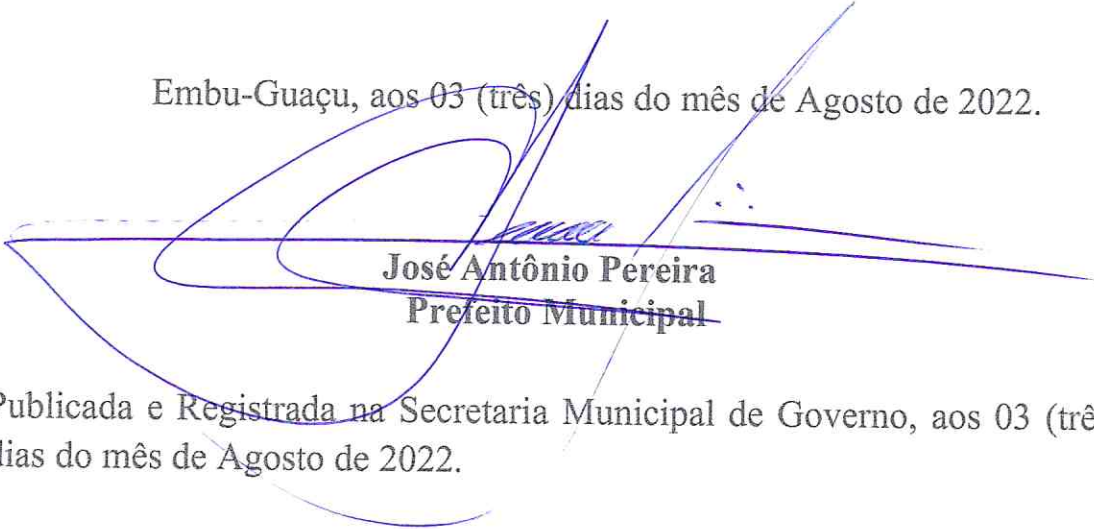
Autor: Vereador Carlinhos

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Claudio Tadeu Berton, no bairro da Vila São José.

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.126/2022

(Dá denominação de Rua João Berton, localizada no bairro da Vila São José)

Projeto de Lei nº 048/2022

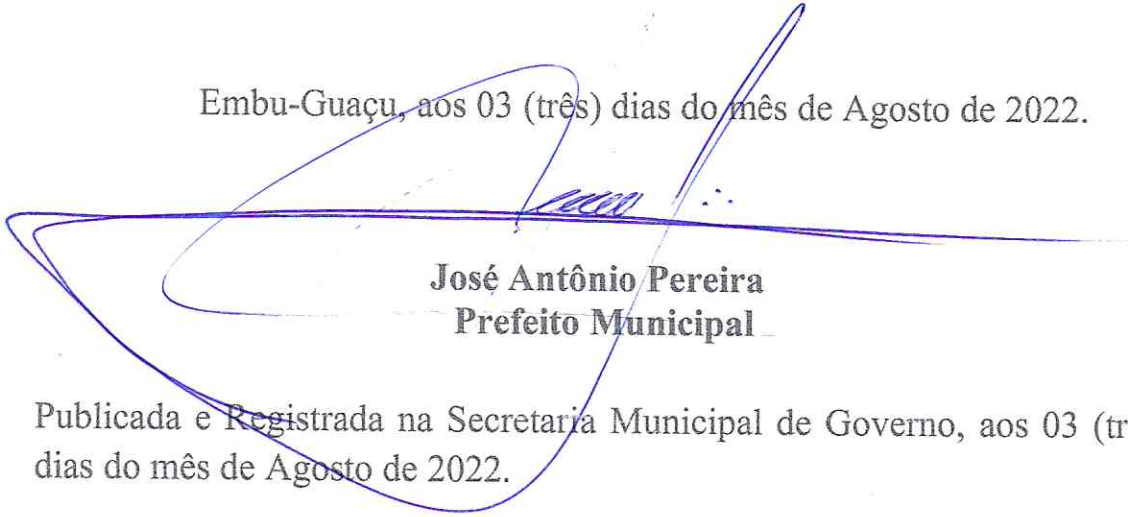
Autor: Vereador Carlinhos

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua João Berton, no bairro da Vila São José.

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.127/2022

(Dá denominação de Rua João Francisco Sousa)

Projeto de Lei nº 052/2022

Autor: Vereador Joãozinho do Cavalo

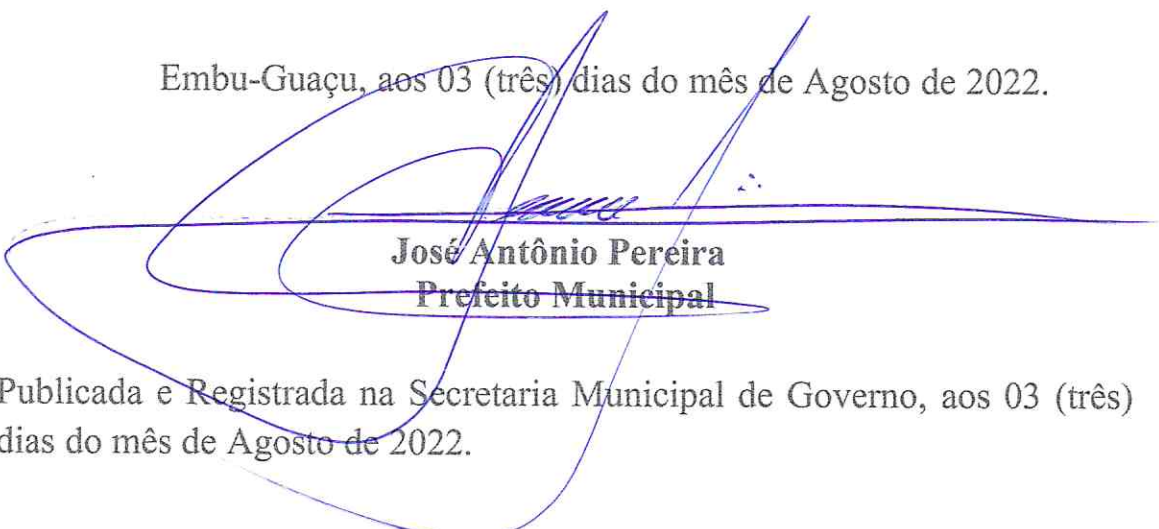
O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá denominação de Rua João Francisco Sousa, a rua localizada no bairro Jardim Emília.

Parágrafo Único. A referida rua é uma travessa da R. Narciso Milanês, no bairro Jardim Emília.

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.128/2022

(Dá denominação de Rua Efigênia Margarida Andrade)

Projeto de Lei nº 058/2022

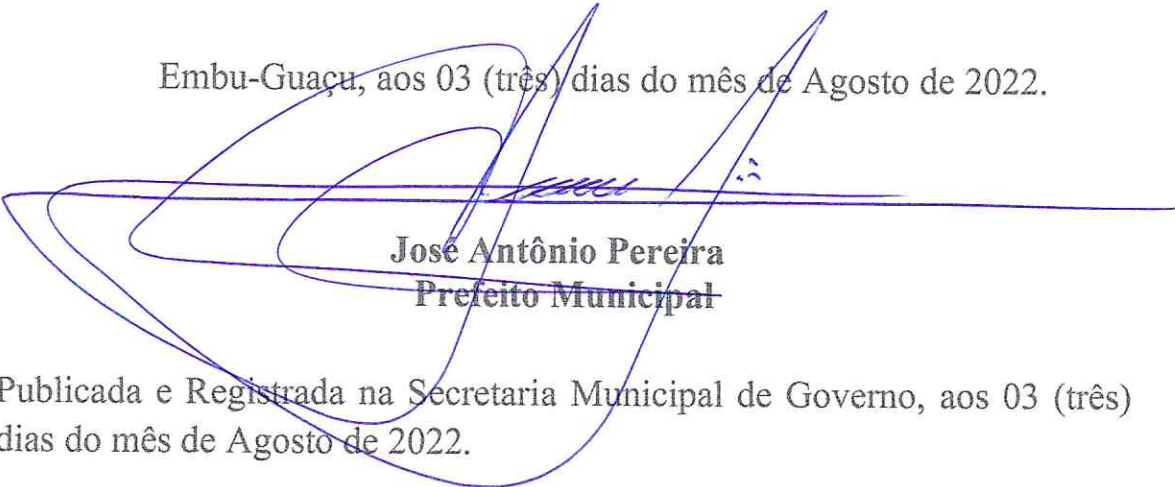
Autor: Vereador Joãozinho do Cavalo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá denominação de Rua Efigênia Margarida Andrade, a rua Cinco localizada no bairro Sapateiro.

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2022.